



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, com sede na Estrada RS39, s/nº, Km 39, Bairro Rincão São José, no município de Taquari, RS, CEP 95.860-000, neste ato representada por seu Titular, Sr. Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 429.770.370-04, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Registro de preços para aquisições futuras gêneros alimentícios e materiais de utilidade para copa e cozinha, destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total Estimado
001	Café em pó , embalado a vácuo, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: Diana	UNIDADE	48	22,26	1.068,48
002	Coador de Papel para café (refil) grande nº 103, caixa devidamente fechada, contendo no mínimo 30 unidades de coador de papel de boa qualidade. Marca: Iguaçu	CAIXA	24	4,70	112,80
003	Arroz tipo 1 , embalado em saco plástico transparente, resistente, com soldas reforçadas. Embalagem de 5Kg. Marca: Nobre do Sul	PACOTE	48	29,70	1.425,60
004	Lentilha, tipo 1 , graúda, de 1ª	UNIDADE	48	8,69	417,12





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	qualidade, em sacos plásticos transparentes, resistente, com soldas reforçadas e íntegras. Embalagem de 500g. Marca: Bella Dica				
005	Feijão preto, tipo 1, de 1º qualidade, novo, em embalagem plástica resistente de 1Kg. Marca: CBS	QUILO	96	9,15	878,40
006	Macarrão espaguete – massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com corantes naturais, espessura média, em embalagem plástica, transparente, resistente, com soldas reforçadas. Embalagem de 500g Marca: Santa Felicidade	PACOTE	96	3,76	360,96
008	Azeite de oliva , 100% oliva, extra virgem, em embalagens de vidro de 500 ml. Marca: Borges	UNIDADE	12	48,40	580,80
009	Sal branco , limpo, refinado e iodado, em embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos. Embalagem de 1KG. Marca: Sal Sul	QUILO	24	2,22	53,28
010	Açúcar cristal , especial extra, em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Embalagem com 5Kg. Marca: Delisul	PACOTE	12	23,26	279,12
011	Farinha de mandioca , de 1ª qualidade, seca, fina, tipo 1, classe branca, em embalagem resistente, com prazo de validade e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1KG. Marca: Valore	QUILO	12	8,53	102,36
012	Farinha de milho média, em embalagem de plástico transparente, com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1KG. Marca: Valore	QUILO	12	4,51	54,12
013	Farinha de trigo especial, tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1Kg Marca: Motasa	QUILO	60	4,15	249,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



014	Farinha de trigo integral especial, tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1Kg Marca: Orquídea	QUILO	24	5,54	132,96
015	Polvilho Azedo , produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 1 kg e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Marca: Machado	QUILO	12	13,57	162,84
016	Achocolatado em pó – de preparo instantâneo, embalagem deverá constar composição química, forma de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 400g. Marca: Valore	UNIDADE	24	8,63	207,12
017	Amido de Milho – não podendo estar umido ou fermentado, em embalagens rotuladas conforme legislação vigente, com prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: Monopol	UNIDADE	12	7,32	87,84
018	Fermento químico , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 100 gramas , prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: Monopol	UNIDADE	24	3,26	78,24
019	Fermento biológico , em pó seco, embalagem contendo no mínimo 125 gramas , rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: Tok	UNIDADE	12	7,65	91,80
020	Milho para pipoca , classe amarela, tipo 1, grupo duro, em embalagem plástica com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: Tok	UNIDADE	12	4,65	55,80
021	Suco com nectar da fruta – Suco de fruta integral, 100% fruta, sem adição de açúcares, de uva ou laranja ou outra	UNIDADE	480	16,31	7.828,80





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	fruta, em embalagem de vidro ou tetra pak de 1 litro. Marca: Valore				
022	Suco diet – pó para preparo de refresco de frutas diet como: abacaxi, uva, limão, laranja, manga, pêssego, morango. Com indicação para diluição em 1 litro de água, com data de fabricação e validade. Em embalagem de no mínimo 0,8g. Marca: Clight	UNIDADE	240	2,68	643,20
023	Gelatina diet – pó para preparo de gelatina nos sabores de frutas como: limão, abacaxi, morango, uva e framboesa, em embalagem lacrada, contendo data de fabricação e validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 12g , para dissolução em 500 ml de água. Marca: Linea	UNIDADE	240	4,79	1.149,60
024	Adoçante dietético líquido , em embalagem plástica, sem vazamentos ou rachaduras, contendo sacarina sódica e ciclamato. Data de fabricação não superior a 30 dias da entrega. Embalagem de 100ml. Marca: Adocyl	UNIDADE	12	9,00	108,00
025	Ervilha em conserva - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 300g. Marca: Ramy	UNIDADE	48	4,40	211,20
026	Milho Verde em conserva - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 300g. Marca: Ramy	UNIDADE	48	4,50	216,00
027	Extrato de tomate concentrado , embalagem contendo entre 300 e 380 gramas , em latas ou saches, íntegras, sem amassados ou ferrugem no caso de latas, com rotulagem obrigatória, apresnetando na composição tomate e sal, com prazo de validade e registro no MS. Marca: Bonare	UNIDADE	48	4,35	208,80
028	Doce cremoso de goiaba, uva,	UNIDADE	12	6,58	78,96





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	abobora, com polpa 100% natural , em embalagens plástica de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto Marca: Da Serra				
030	Doce de leite cremoso em embalagens plásticas de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Marca: Fritz-Frida	UNIDADE	12	9,93	119,16
032	Coco ralado , em embalagem plástica, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 100 gramas. Marca: Fritz-Frida	UNIDADE	48	6,63	318,24
033	Chocolate granulado , em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem mínima de 80g. Marca: Sadoro	PACOTE	48	6,23	299,04
034	Chá – chás de camomila e de frutas como maçã, pêsego, maracujá, em caixas contendo no mínimo 10 sachês. Marca: Nobel	CAIXA	12	6,43	77,16
035	Pão francês (cacetinho – 50g) , novo, feito no dia da entrega, que deverá ser efetuada as 8:30 da manhã. Marca: Serrano	QUILO	96	13,33	1.279,68
036	Pão de forma , fatiado, em embalagens integras, com data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega. Pacotes de 500g. Marca: Farias	PACOTE	48	9,76	468,48
037	Bolacha doce tipo Maria , com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 350g. Marca: Germani	PACOTE	24	6,48	155,52
038	Bolacha integral salgada , com registro no MS, em embalagem plástica,	PACOTE	24	9,96	239,04





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 350g. Marca: Isabela				
039	Erva mate moída fina, em embalagem resistente sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Marca: Ximango	QUILO	48	13,86	665,28
040	Leite semi desnatado embalagem tetra pak com 1 litro, devidamente rotulado com prazo de validade, Marca: Dália	LITRO	576	5,46	3.144,96
041	Leite condensado tradicional, composição básica de leite integral, açúcar e lactose, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento, embalagem de 395 gr. Marca: Italc	UNIDADE	96	6,83	655,68
042	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Embalagem tetra Pack, de 200 gramas cada. Prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Informações do rótulo conforme legislação vigente. Marca: Italc	UNIDADE	96	3,95	379,20
043	Bebida láctea com polpa de morango , de 1 litro, embalagem plástica, sem furos, rasgos ou vazamento, devidamente rotulado, com data de fabricação não superior a 30 dias na data da entrega. Marca: Bio Lat	LITRO	96	4,99	479,04
044	Margarina sem sal , aromatizada artificialmente, cremosa, devidamente rotulada, com data de fabricação e validade. Embalagens de 500g. Marca: Delicata	UNIDADE	48	8,78	421,44
045	Massa alimentícia para lasanha , devidamente fechada, em embalagens íntegras de 500g , com data de fabricação e validade compatíveis para consumo em até três semanas após a entrega. Marca: D’Fiori	UNIDADE	96	10,36	994,56
046	Queijo tipo mussarela , fatiado, de 1ª qualidade, produto inspecionado pelo	QUILO	24	49,90	1.197,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Ministério da Agricultura. Marca: Latsul				
047	Apresentado magro, fatiado, sem gordura aparente, de 1ª qualidade, sem pimenta, , embalado em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Com validade compatível para semana de consumo. Marca: Progresso	QUILO	20	31,46	629,20
048	Sardinha eviscerada , acondicionada em latas, pré-cozidas, esterilizadas em água e sal. Inspeccionado pelo MAPA, com data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de no mínimo 125 gramas . Marca: Pescador	UNIDADE	96	6,28	602,88
051	Carne bovina moída de 1ª qualidade (patinho) , sem gordura aparente, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, embalada à vácuo. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. Marca: Frigorífico Vianna	QUILO	192	42,56	8.171,52
052	Alcatra bovina , cortada em bifés, de 1ª qualidade, sem gordura aparente, embaladas em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. Marca: Frigorífico Vianna	QUILO	192	50,23	9.644,16
056	Moranga nova, de 1ª qualidade , tamanho médio, com 1 ou 2Kg a unidade. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	48	4,29	205,92
057	Batata inglesa , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	144	7,16	1.031,04





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



058	Cenoura nova , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	96	4,71	452,16
059	Beterraba nova , de 1ª qualidade, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	96	5,32	510,72
060	Cebola nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg Marca: Fruteira Hendler	QUILO	144	7,44	1.071,36
061	Tomate longa vida , não muito maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, em embalagem de rede ou plástica transparente de 1 ou 2 KG. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	192	5,96	1.144,32
062	Tempero verde em molho – novo, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. Marca: Fruteira Hendler	MOLHO	48	3,46	166,08
063	Alface nova , tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. Marca: Fruteira Hendler	UNIDADE	48	2,73	131,04
064	Repolho verde , novo, íntegro, de 1ª qualidade, tamanho médio. Marca: Fruteira Hendler	UNIDADE	48	5,16	247,68
066	Alho novo de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, embalagem de rede ou plástica transparente de no máximo 500g. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	10	43,30	433,00
067	Banana catarina , de 1ª qualidade, madura no ponto. Embalagem de 1KG. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	144	8,21	1.182,24
068	Laranja para suco , de 1ª qualidade, firmes, sem machucados. Embalagem de 1KG. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	144	6,26	901,44
069	Maçã tipo fugi , nacional, de 1ª qualidade, íntegra. Embalagem de 1KG. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	144	11,13	1.602,72
070	Mamão tipo formosa , de 1ª qualidade, maduro no ponto, sem machucados, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência	QUILO	144	7,45	1.072,80





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	firme ao toque, pesando em média 02Kg cada unidade. Marca: Fruteira Hendler				
071	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade, íntegro, não muito verde e nem muito maduro, no ponto. Marca: Fruteira Hendler	UNIDADE	96	8,49	815,04
072	Limão de 1ª qualidade, firmes, sem machucados, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	24	6,98	167,52
073	Pimentão verde novo de 1ª qualidade, íntegro, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: Fruteira Hendler	QUILO	24	14,99	359,76
074	Papel alumínio - embalagem contendo 1 rolo com 28cmX15m. Marca: Termica	ROLO	12	9,46	113,52
075	Plástico filme de PVC – embalagem contendo 1 rolo com 28cmX15m Marca: G-Util	ROLO	12	10,06	120,72
076	Guardanapo pequeno – embalagem com 50 unidsdes. Marca: Ametista	UNIDADE	24	4,69	112,56
077	Fósforo – em caixas grandes, de boa qualidade, que atendam as necessidades de ascender e fazer fogo. Marca: Gaboard	UNIDADE	24	4,43	106,32
078	Pano de Prato – branco, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida mínima: 50 X 70 cm. Marca: Pratic	UNIDADE	24	10,46	251,04
079	Água Sanitária – cloro ativo, em embalagem plástica de 1Litro. Marca: Brilha Sul	UNIDADE	48	4,38	210,24
080	Esponja para louça, dupla face – 110mmx20mm Marca: Brilhex	UNIDADE	24	2,63	63,12
081	Álcool - 70°INPM – com álcool etílico hidratado para uso doméstico – embalagem de 1 litro Marca: Flops	FRASCO	48	6,99	335,52
082	Papel toalha – embalagem com 02 rolos de no mínimo 50 folhas de aproximadamente 22cmx20cm Marca: Maxim	PACOTE	24	8,92	214,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.807,00	

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata/Contratada, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VIGÊNCIA:

II.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, condicionada à data da sua publicação, ou seja, de **07/01/2025 a 07/01/2026**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 83, da Lei 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.529/2023.

II.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, desde que devidamente motivada, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à Detentora da Ata/Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari, conforme a necessidade do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e as entregas realizadas conforme indicação deste.

III.2. Os gêneros alimentícios e os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no Prédio do CAPS Florescer, sito à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS, **no prazo de até 07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à Detentora da Ata/Contratada.

III.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.3.1. Os veículos utilizados para entrega, bem como os funcionários, devem estar conforme a legislação vigente.

III.4. As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

III.5. Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

III.6. Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



III.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

IV.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário indicado ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento.

IV.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá obrigar a Detentora da Ata/Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue.

IV.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

IV.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3.2. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata/Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria da Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

IV.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

V. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA

VI. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

VI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do pregão e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

VI.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

VI.6. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas do presente registro serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

VII.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

VII.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

VII.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

VII.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

VII.2.2. Na hipótese do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

VII.2.3. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

VII.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao mesmo requerer ao Município de Taquari a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VII.3.1. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio.

VII.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

VII.3.2.1. Cancelado o registro do fornecedor nos termos do item supra, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

VII.3.2.2. Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

VII.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

VII.3.4. A Detora da Ata/Contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

VII.4. Os preços registrados poderão ser alterados, ainda, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

VII.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços, para concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo aditivo.

VII.4.2. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhado de memorial de cálculo e apresentação de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, que se manifestará pela pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente ao Setor de Licitações, para demais providências

VII.5. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento será de 01 (um) mês, contados, em regra, do protocolo do pedido.

CLÁUSULA OITAVA **DA FISCALIZAÇÃO:**

VIII.1. A gestão e a fiscalização do objeto ora licitado serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

VIII.2. A gestão do presente registro de preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria

VIII.3. A fiscalização da ata de registro de preços, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que indicou a servidora, Suiana Alvim de Carvalho, nutricionista, designada pela Portaria nº 629/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.4. Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VIII.5. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

VIII.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata/Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VIII.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IX.1. O Detentor da ata de registro de preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IX.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual;

IX.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IX.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

IX.1.4. Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

IX.1.8. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

IX.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “IX.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

IX.2.1. Advertência por escrito;

IX.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IX.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IX.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

IX.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “IX.2” deste instrumento;

IX.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

IX.6. A aplicação das sanções previstas no item “IX.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IX.7. A aplicação da sanção prevista no item “IX.2.2”, deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “IX.2.3” e “IX.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

IX.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

IX.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

IX.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

IX.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

IX.10.2. Pagamento da multa;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IX.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

IX.11. A sanção pelas infrações previstas nos itens “IX.1.6” e “IX.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IX.12. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas nos itens “IX.2.3” e “IX.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA

X. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

X.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

X.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:

X.1.1.1. A Detentora da Ata/Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

X.1.1.2. A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

X.1.1.3. A Detentora da Ata/Contratada der causa a rescisão administrativa de contratação decorrente do registro de preços;

X.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou contrato desta decorrente;

X.1.1.5. A Detentora da Ata/Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

X.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

X.1.1.7. A Detentora da Ata/Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

X.1.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

X.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.2. Pelo Detentor da Ata/Contratado quando:

X.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e /ou do instrumento convocatório que deu origem a mesma, devido a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

X.2.2. A solicitação para o cancelamento de preço registrado somente eximirá o fornecedor da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento ou de prestação dos serviços (empenho) pelos preços registrados ou da convocação para firmar contrato decorrente do respectivo registro.

X.3. A comunicação de cancelamento nos casos do item X.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambas com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro de preços.

X.4. O cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços será publicado no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a contar de sua publicação.

X.5. Da decisão que cancelar o preço registrado ou a Ata de Registro de Preços caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação ou do recebimento da comunicação, se esta ocorrer por último.

X.6. Na hipótese de cancelamento do registro, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XI.1. A Detentora da Ata/Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XI.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

XI.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 047/2024, e a proposta da Detentora da Ata/Contratada, independentemente de transcrição.

XI.4. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XI.5. Será providenciado publicação deste instrumento contratual, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.420/2012, bem como sua integralidade, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DA EFICÁCIA:

XII.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

X.III. DO FORO:

XIII.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
P/Órgão Gerenciador

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Detentora da Ata/Contratado

SUIANA ALVIM DE CARVALHO
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

